



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 19/05/2010, às 16:18  
*mayone* / estagiário

MPV-489

00022

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
19/05/2010	Medida Provisória nº 489, de 12 de maio de 2010.

Autor	nº do prontuário
Senador ALVARO DIAS - PSDB/PR	

Supressiva      2. substitutiva      3. modificativa      4. aditiva      5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprimam-se os artigos 11 ao 24 da Medida Provisória nº 489 de 2010, renumerando-se o demais.

## JUSTIFICAÇÃO

Toda contratação de bens, obras e serviços, por meio de licitação deve obedecer aos requisitos constantes da Lei 8.666 de 1993 e da Lei 10.520/02 que regula o Pregão, em caso da utilização desta modalidade.

O texto da Medida Provisória, da maneira que se encontra, permite que tanto a estatal, APO, quanto a Infraero tenham maior flexibilidade na hora de licitar para contratação de obras e serviços. Porém, a falta de regras claras e o excesso de flexibilização pode gerar irregularidades que poderão inviabilizar a conclusão de obras importantes tanto para as Olimpíadas quanto para a Copa, gerando o efeito contrário do pretendido.

Desta maneira, faz-se obrigatório o detalhamento, de maneira explícita, de quais serão as regras para a contratação e prestação de serviços para que não sobre brechas para fraudes. Principalmente, porque se trata de valores de grande monta para condução das obras exigidas para a recepção das Olimpíadas e da Copa.

Diante do exposto, sugiro a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2010.

  
Senador ALVARO DIAS  
PSDB/PR

